



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

Associação de Ensino e Pesquisa "Graccho Cardoso"

Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

EDITAL N° 30/2017

CURSO DE INVERNO – 2017/2

A Coordenação Acadêmica, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34, de 26 de dezembro de 2006, comunica aos interessados, por meio deste edital, as normas e procedimentos dos cursos especiais de Inverno, de acordo com as Normas Acadêmicas da FANESE.

1 INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Curso Especial de Inverno 2017.1 serão realizadas na Secretaria Geral do Campus Edgard Freitas, bairro Santo Antônio, no período de 15 a 30 de junho de 2017.

I. O candidato deverá preencher o Requerimento de Intenção de Matrícula na Secretaria da FANESE, fazendo a opção da disciplina desejada.

II. O valor do curso é o equivalente a uma mensalidade do curso em que o aluno encontra-se matriculado, de acordo com a Portaria nº 12, de 08 de maio de 2013.

2 MATRÍCULA

2.1 As matrículas para o Curso Especial de Inverno 2017.1 serão realizadas na Secretaria Geral da FANESE, no período de 03 a 05 de julho de 2017.

2.2 Para efetivar, a matrícula o aluno da FANESE tem que estar regular com as mensalidades e obedecer o pré-requisito da disciplina ofertada.

3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, além do comprovante de regularidade acadêmica, o candidato deverá apresentar o histórico escolar para que seja analisado o pré-requisito.

4 DISCIPLINA

4.1 O aluno poderá se inscrever em qualquer disciplina, sendo que a matrícula só poderá ser efetivada se atender ao disposto no item 6.4 deste Edital.

5 PERÍODO DO CURSO

5.1 O curso Especial de Inverno ocorrerá no período de 06 a 31 de julho de 2017, no horário das 19h às 22h, podendo ser utilizado alguns sábados, conforme cronograma apresentado pelo professor.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.2 Após o primeiro dia de aula, não haverá devolução do valor da matrícula.

6.3 A cobertura dos custos regulares para oferta do Curso Especial de Inverno, obedecerá à exigência de arrecadação de uma receita mínima resultante de 15 alunos matriculados.

6.4 Se o número de alunos matriculados for inferior a 15, o curso só será ministrado na condição de que a receita mínima, decorrente de 15 alunos, seja rateada entre os alunos que, obrigatoriamente, não poderá ser inferior a 09 alunos.

6.5 Caso o número de alunos matriculados, não atinja o mínimo de 9, o aluno poderá solicitar a transferência para outra disciplina.

6.6 Se, ao final do período de inscrição, não seja atendido o item 6.3, o valor pago pelo aluno será abatido na matrícula do semestre letivo 2017.1.

6.7 O candidato portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, procurar a Secretaria Geral, antes da realização do curso, com antecedência mínima de 72 horas, para que seja examinada a possibilidade de atendimento especial.

6.8 Alunos de outras IES poderão se matricular no curso de Inverno 2017.1.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica.

FANESE, 09 de junho de 2017
Prof. José Albérico Gonçalves Ferreira
Coordenador Acadêmico